



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 515/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Comandos Mecanizáveis – DCM, e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Secretaria Estadual da Agricultura do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Comandos Mecanizáveis – DCM.

Artigo 2º - O objeto do presente convênio será a execução de atividades de encascalhamento através de patrulha mecanizada, dos seguintes trechos de vias públicas do conveniente, consoante plano de trabalho e memorial descritivo em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei:

I - RS – 330: Esquina Colorada até Linha Concórdia, com extensão de 13.500 (treze mil e quinhentos) metros;

II – Derrubadas - Localidade de Três Marcos, via Barra do Guarita, com extensão de 6000 (seis mil) metros.

Artigo 3º - O conveniente comprometer-se-á pelas obras de arte a serem executadas próximas às rodovias, tais como pontes, bueiros e pontilhões, que porventura sejam necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

Artigo 4º - O conveniente também comprometer-se-á em fornecer ao conveniado a totalidade do óleo combustível e lubrificante utilizado para a execução dos trabalhos.

Parágrafo único: Fica autorizado o Município de Derrubadas a proceder na realização de pequenos reparos mecânicos nas máquinas utilizadas pelo conveniado, que se fizerem necessários durante a execução do convênio.

Artigo 5 - Servirá de cobertura para o cumprimento do convênio a seguinte dotação orçamentária:

2015 - Secretaria Municipal de
Obras, Viação e Transporte

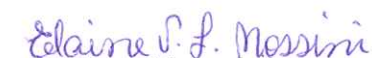
Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 de setembro de 2003.


Miro Mülbeier

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 16 de setembro de 2003.


Elaine Mossini
Chefe de Gabinete